



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1337

Páginas 7

Guaratuba, 3 de junho de 2.026



DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 27.530

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 27.531

Data: 1º de junho de 2026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Marcos Roberto Ribeiro Lage, CPF/MF nº 029.245.119-92, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 1º de junho de 2026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.532

Data: 1º de junho de 2026

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Ruth Strey.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 96/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) municipal Ruth Strey, matrícula funcional nº 216801, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 08/04/2024, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 1º de junho de 2026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.533

Data: 2 de junho de 2026

Súmula: Exonera a pedido, Haidely Strey Dias, do cargo de Professor Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 19531/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Haidely Strey Dias, do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 151131.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 2 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.534

Data: 2 de junho de 2026

Súmula: Exonera, a pedido, Jhulia Evelyn Clarinda, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 19199/26DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Jhulia Evelyn Clarinda, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 28 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 2 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.535

Data: 2 de junho de 2026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Ana Paula Fortunato de Oliveira, CPF/MF nº 060.585.429-79, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de junho de 2026, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 2 de junho de 2026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.536

Data: 2 de junho de 2026

Súmula: Exonera a pedido, Ana Cristina Alves Pereira Carneiro, do cargo de Auxiliar de Cuidador Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 19444/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Ana Cristina Alves Pereira Carneiro, do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, matrícula funcional nº 77981.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 29 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 2 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.537

Data: 2 de junho de 2026

Súmula: Exonera a pedido, Gabriel Pereira Tortoza, do cargo de Guarda Civil Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 19789/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Gabriel Pereira Tortoza, do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 163411.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 2 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito



DECRETO Nº 27.538

Data: 3 de junho de 2026

Súmula: Nomeia servidores (as) para exercerem as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para exercerem as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02 os seguintes servidores (as):

Evanildo Vanderli Garcia

CPF/MF nº 080.970.009-38;

Vanessa Mayara da Silva Catao

CPF/MF nº 075.991.809-07.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.539

Data: 3 de junho de 2026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Valmir Veiga Poluceno, CPF/MF nº 066.924.509-77, para o cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de junho de 2026, revogando - se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.540

Data: 3 de junho de 2026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Cleversson Teixeira Nascimento, CPF/MF nº 076.497.329-08, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de junho de 2026, revogando - se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.541

Data: 3 de junho de 2026

Súmula: Exonera, Juciane Martins de Paula, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Juciane Martins de Paula, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.542

Data: 3 de junho de 2026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:

Laize da Silva Muniz - 30% (trinta por cento);

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026, revogando disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.543

Data: 3 de junho de 2026

Súmula: Exonera a pedido, Alexandre Ferreira, do cargo de Diretor Jurídico do Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Alexandre Ferreira, do cargo de Diretor Jurídico do Guaraprev, matrícula funcional nº 5337.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.544

Data: 3 de junho de 2026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, e o ofício nº 064/26 – SMHAF, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) Crismeri Ribeiro, portador do CPF/MF nº 068.540.559-11, para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado (a) do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.545

Data: 3 de junho de 2026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, e o ofício nº 065/26 – SMHAF, DECRETA:



Art. 1º Fica nomeado (a), Edson Carlos de Lima, CPF/MF nº 038.966.139-28, para o cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.546

Data: 3 de junho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, e o ofício nº 01/26 – SMP, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) Elisangela Maria Octaviano, portador do CPF/MF nº 229.393.888-30, para exercer as funções do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.547

Data: 3 de junho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, e o ofício nº 02/26 – SMP, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) Renata de Brito Ferreira Maia, portador do CPF/MF nº 080.943.329-05, para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.548

Data: 3 de junho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o ofício nº 04/26 – SMP, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Laura da Silva Vicente, CPF/MF nº 112.167.819-07, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.549

Data: 3 de junho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, e tendo em vista o ofício nº 03/26 – SMP, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados: Adelar Rosa Feijó, matrícula funcional nº 14261 - 100% (cem por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.550

Data: 3 de junho de 2.026

Súmula: Exonera, Elias Goncalo de Oliveira Souza do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o ofício nº 1062/26 – SMS, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) Elias Goncalo de Oliveira Souza do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de junho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 16.177

Data: 3 de junho de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Flavio dos Passos Fernandes

Matrícula funcional nº 150541

Período: 27/05/26 a 31/05/26

Dreyce Alice Cidral

Matrícula funcional nº 156131

Período: 26/05/26 a 29/05/26

Iara Gonçalves da Graça

Matrícula funcional nº 23451

Período: 25/05/26 a 29/05/26

Bruno Raphael Nascimento Borek

Matrícula funcional nº 29731

Período: 25/05/26 a 08/06/26

Vicente de Paulo Andrade Palhares Filho

Matrícula funcional nº 7181

Período: 30/04/26 a 30/07/26



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.178

Data: 3 de junho de 2.026.

Súmula: Designa servidora para exercer as funções de Secretária Administrativa da Coordenadoria da Defesa Civil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Geslaine Cravelim Marques, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 163561, para exercer as funções de Secretária Administrativa da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.179

Data: 3 de junho de 2.026.

Súmula: Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2252/2026.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 2252/2026, instaurado pela Portaria nº 15.873 em face do servidor J.G.F.L., matrícula funcional nº 15171-1, em razão do pedido de exoneração concedido pelo Decreto nº 27.409, publicado em 8 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.180

Data: 3 de junho de 2.026.

Súmula: Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2242/2026.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 2242/2026, instaurado em face do servidor A.L.S.B., matrícula funcional nº 15647-1, em razão do pedido de exoneração concedido pelo Decreto nº 27.372, publicado em 28 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de junho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025-ADITIVO Nº001**

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse parcial do recurso oriundo da Deliberação nº 082/2024 – CEAS para a OSC Casa de Apoio ao Morador de Rua de Guaratuba – Casa Betânia. Em consonância com a supracitada Deliberação, esta OSC prestará atendimento à população em situação de rua do município de Guaratuba/PR, na área da Assistência Social. Através do repasse será possível dar continuidade no abrigamento provisório já ofertado, custeando materiais de consumo, ofertando benefícios eventuais e contratando trabalho técnico especializado, conforme plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência da parceria, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão do atraso na liberação dos recursos financeiros pela Administração Pública. Considerando que o repasse dos recursos ocorreu somente em 16 de junho de 2025, impõe-se a recomposição do prazo de execução inicialmente previsto, conforme apurado pelo Gestor da Parceria.

Concedente: Município de Guaratuba - CNPJ nº 76.017.474-0001/08. Tomador do Recurso: Casa de Apoio ao Morador de Rua de Guaratuba - CNPJ nº 47.694.984/0001-11.

Valor total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Vigência/Execução: 31/05/2025 a 16/06/2026

Fundamento: Art. 55, parágrafo único da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 22.363/2018.

Data da Assinatura: 30/05/2026

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Presidente da OSC EXPEDIENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMMA****PROTOCOLO Nº 17318/2026**

Nos termos do art. 31, e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e na Lei Municipal nº 1.747/2018, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceria com o INSTITUTO GUAJU – RESGATE CULTURAL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESNVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua João Floriano da Costa, 40 - Caieiras, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.583/0001-00.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, [...]

Da mesma forma a lei nº 1.747/2018 que prevê a política pública que institui o Dia Municipal de Ação Voluntária à Baía de Guaratuba e informa que:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Ação Voluntária à Baía de Guaratuba”, o primeiro sábado do mês de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. O “Dia Municipal de Ação Voluntária à Baía de Guaratuba”, tem por finalidade contribuir para a formação de cidadãos conscientes com relação ao meio ambiente e ao turismo sustentável na região, através da realização de ações como fórum, palestras, oficinas, distribuição de materiais e do mutirão de limpeza da Baía de Guaratuba.



Art. 3º. Para desenvolvimento das ações, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente juntamente com Instituições Voluntárias e parcerias, definirão as atividades alusivas a este dia.

O objeto da parceria consiste na conjugação de esforços entre o Município de Guaratuba e o Instituto GUAJU para realização do 18º Mutirão de Limpeza da Baía de Guaratuba, previsto para ocorrer em 06 de junho de 2026, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

O evento possui relevante interesse público ambiental, pois visa promover a retirada de resíduos sólidos da Baía de Guaratuba, fomentar a educação ambiental, incentivar a participação comunitária e contribuir para a preservação dos recursos naturais do Município, em consonância com os princípios e objetivos da política ambiental municipal.

Trata-se de ação tradicional, já consolidada no calendário ambiental local, atualmente em sua 18ª edição, historicamente organizada pelo Instituto GUAJU, entidade que atua diretamente na mobilização dos voluntários, pescadores, maricultores, apoiadores e demais participantes envolvidos na execução do mutirão.

No caso concreto, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, tendo em vista a natureza singular do objeto e a vinculação histórica do evento ao Instituto GUAJU, que é a entidade responsável pela sua organização e execução ao longo dos anos. Não se trata de seleção de entidade para executar projeto genericamente concebido pela Administração, mas de apoio institucional a evento específico, previamente estruturado e tradicionalmente promovido pela referida organização.

Assim, eventual chamamento público não se mostraria adequado ou eficiente, pois o objeto da parceria está diretamente relacionado à iniciativa, organização, experiência e articulação própria do Instituto GUAJU, circunstância que justifica a inexigibilidade do procedimento competitivo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 1.747/2018.

Ressalta-se que o Acordo de Cooperação não envolverá transferência direta de recursos financeiros à entidade parceira, consistindo o apoio municipal na disponibilização de apoio institucional, material e operacional, conforme especificado no plano de trabalho e na manifestação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente coordenar a execução administrativa do apoio municipal, inclusive as comunicações e articulações necessárias com a Secretaria Municipal da Saúde, Guarda Municipal e Segurança Pública e demais órgãos eventualmente envolvidos na realização do evento.

A realização do evento revela-se, portanto, alinhada aos objetivos previstos no art. 5º da Lei nº 13.019/2014, notadamente no que se refere à promoção do desenvolvimento local, ao incentivo à cultura e ao fortalecimento das ações sustentáveis.

Com base ao conjunto de elementos, quanto a previsão legal específica, capacidade institucional da entidade e interesse público qualificado, entende-se haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a realização de inexigibilidade de realização de chamamento público, visando a parceria mediante Acordo de Cooperação.

Por fim, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a ausência de realização de chamamento público será formalmente justificada pela Administração, devendo o extrato desta justificativa ser publicado no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação com o Instituto GUAJU – Instituto Guaju de Conservação da Natureza, com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.747/2018, em razão da inviabilidade de competição e da natureza singular do objeto da parceria.

Guaratuba, 02 de junho de 2026.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2026
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - SMMA**

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE GUARATUBA e INSTITUTO GUAJU – INSTITUTO GUAJU DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Município de Guaratuba e o Instituto GUAJU para a realização do 18º Mutirão de Limpeza da Baía de Guaratuba, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, mediante apoio institucional, material e operacional do Município, visando à promoção da educação ambiental, à retirada de resíduos sólidos da Baía de Guaratuba, à conscientização da população e ao fortalecimento das ações de preservação dos recursos naturais do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente os artigos 31, 32 e 42, Lei Municipal nº 1.747/2018, Processo Administrativo nº 16197/2026

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, consistindo exclusivamente em cooperação institucional, material e operacional para consecução do objeto pactuado.

ASSINAM O ACORDO:

MAURICIO LENSE

Prefeito Municipal de Guaratuba

RENATA CRISTINE TEMOTEO TRAVASSOS

Instituto GUAJU – Instituto Guaju de Conservação da Natureza

SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SMCT
PROTOCOLO Nº 8068/2026**

Nos termos do art. 31, e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e na Lei Municipal nº 1.747/2018, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceria com o TENDA DE UMBANDA MÃE YEMANJÁ – TUMY, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tocantins, 315 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.294.549/0001-75.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, [...]

O objeto da parceria consiste na conjugação de esforços entre o Município de Guaratuba e a Tenda de Umbanda Mãe Yemanjá – TUMY para a realização da 21ª Festa Beneficente da Tainha, prevista para ocorrer no período de 03 a 07 de junho de 2026, nas dependências do Mercado Municipal de Guaratuba, conforme Plano de Trabalho constante dos autos.

O evento possui relevante interesse público, cultural, turístico, econômico e social, constituindo importante tradição do Município de Guaratuba, vinculada à valorização da cultura pesqueira local, ao fortalecimento do turismo, à promoção do lazer gratuito à população e ao incentivo à economia local. A iniciativa também possui caráter beneficente, destinando os recursos arrecadados ao desenvolvimento de ações sociais promovidas pela entidade organizadora.

Cumprir destacar que a Festa da Tainha foi reconhecida oficialmente como Patrimônio Cultural, Turístico e Econômico do Município de Guaratuba por meio da Lei Municipal nº 2.176/2025, além de integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, circunstâncias que evidenciam sua relevância para a comunidade local e para o desenvolvimento turístico regional.

Verifica-se, ainda, que a Tenda de Umbanda Mãe Yemanjá – TUMY é entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública



municipal pela Lei Municipal nº 1.241/2006, possuindo histórico vínculo com a realização da Festa da Tainha e reconhecida atuação comunitária no Município.

No caso concreto, verifica-se a inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista a natureza singular do objeto e a vinculação histórica do evento à entidade parceira. Não se trata de seleção genérica de organização para execução de projeto concebido pela Administração Pública, mas sim de parceria destinada à realização de evento tradicional, beneficente e culturalmente consolidado, cuja organização encontra-se diretamente associada à atuação da TUMY ao longo dos anos, garantindo a continuidade de evento tradicionalmente promovido pela entidade, cuja identidade histórica e comunitária encontra-se diretamente vinculada à sua atuação.

Assim, eventual chamamento público não se mostraria adequado ou eficiente para atendimento da finalidade pretendida, pois o objeto da parceria está diretamente relacionado à iniciativa, experiência, organização e articulação próprias da entidade, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalta-se que o Acordo de Cooperação não envolverá transferência direta de recursos financeiros à entidade parceira, consistindo o apoio municipal na disponibilização de estrutura institucional, apoio operacional, cessão de espaço público e demais medidas previstas no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria.

A realização do evento revela-se alinhada aos objetivos previstos no art. 5º da Lei nº 13.019/2014, especialmente no que se refere ao fortalecimento da participação social, à promoção da cultura, ao desenvolvimento local, ao incentivo ao turismo e à valorização das tradições comunitárias do Município.

Com base no conjunto de elementos constantes dos autos, especialmente na relevância pública do evento, no reconhecimento legal da Festa da Tainha como patrimônio cultural, turístico e econômico do Município, na declaração de utilidade pública da entidade parceira, na tradição do evento e na ausência de transferência de recursos financeiros, entende-se haver justificativa válida, idônea e suficiente para a realização da inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação.

Por fim, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a ausência de realização de chamamento público será formalmente justificada pela Administração Pública, devendo o extrato desta justificativa ser publicado no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo legal para eventual impugnação.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação com a Tenda de Umbanda Mãe Yemanjá – TUMY, com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição e da natureza singular do objeto da parceria.

Guaratuba, 02 de junho de 2026.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2026
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SMCT**
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE GUARATUBA e TENDA DE
UMBANDA MÃE YEMANJÁ – T.U.M.Y.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Município de Guaratuba e a Tenda de Umbanda Mãe Yemanjá – T.U.M.Y. para a realização da XXI Festa Beneficente da Tainha, prevista para ocorrer no período de 03 a 07 de junho de 2026, nas dependências do Mercado Municipal de Guaratuba, mediante apoio institucional, operacional e logístico do Município, visando à valorização da cultura pesqueira local, ao fortalecimento do turismo, ao incentivo da economia local, à

promoção do lazer gratuito à população e ao desenvolvimento das ações beneficentes promovidas pela entidade organizadora.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente os artigos 31, 32 e 42, Lei Municipal nº 2.176/2025, Lei Municipal nº 1.241/2006 e Processo Administrativo nº 8068/2026.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, consistindo exclusivamente em cooperação institucional, operacional e logística para consecução do objeto pactuado.

ASSINAM O ACORDO:

MAURÍCIO LENSE

Prefeito Municipal de Guaratuba

LUIZA NUNES DE OLIVEIRA

Presidente da Tenda de Umbanda Mãe Yemanjá – T.U.M.Y.

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação

Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados

Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer

Juliano da Rosa de Paula – Coordenador da Zeladoria Municipal

Luciana Ribeiro dos Santos – Ouvidor Geral

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Osmar Daga – Secretário da Administração

Rui Sergio Jacobovski – Secretário das Finanças e do Planejamento

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente

Wallace Aparecido de Aguiar – Secretário da Pesca

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br